

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARE<u>Í - SP</u>

Câmara Municipal de Jacarei

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLE N° 04/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO		
ASSUNTO:	Dispõe sobre a autorização ao poder público para conceder a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos no Município de Jacareí e dá outras providências.		
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.		

CONCLUSÃO:	Encaminhar ao Plenário.	() Arquivar.	
------------	-------------------------	---------------	--

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo: Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 04, de 2022, que trata da autorização ao poder público para conceder a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos no Município de Jacareí e dá outras providências.

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão de Constituição e Justiça a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que a proposta atende aos requisitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município em seus artigos 40 e 60, especialmente este último que estabelece que compete ao Prefeito defender os interesses do Município. O autor justifica que se trata de autorização para a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos, além da delegação de competências estaduais de remoção, guarda e depósito de veículos removidos par infração de trânsito, outorgadas por meio do Convenio nº 32/2021 com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Como relatora desta Comissão, temos a honra de informar que o objeto do Projeto de Lei é também uma demanda desta Casa Legislativa por mejo-



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SF

da Indicação n° 2316/2021 e do Ofício n° 082/2021, ambos de minha autoria e do Municipal Vereador Abner de Madureira.

Quanto ao mérito, é importante destacar também que a presente propositura se justifica em decorrência do aumento considerável do número de carros abandonados nas vias públicas do Município e que causam transtornos aos cidadãos até mesmo nas questões de saúde e segurança. A medida sanará ainda a ausência de local adequado para guarda desses veículos, problema este que impede a devida fiscalização e atuação pelos órgãos competentes.

Outra informação de relevância é que a contratação de empresa especializada em serviços de depósito e guarda destes veículos não gerará nenhum ônus ao erário municipal, já que os proprietários arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, §1° do Código de Trânsito Brasileiro, ou ainda, essas despesas serão supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em alienação dos veículos.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 04, de 2022.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de março de 2022.

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o Parecer da Comissão.

Presidente

VER. EDGARD SASAKI Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

	Folha
Percentage of the last of the	26
more	26
and the same of	()
1	Câmara Municipal
	de Jacarei

	PLE N° 04/2021 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a autorização ao poder público para conceder a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos no Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORI:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

regimentale, se manifest	am na comonnacac as				
Vereador	Voto /	Assinatura			
EDGARD SASAKI (Presidente)	PAVORÁVEZ	- P2/			
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	PAVORÁVEL	ABNE 12/2m12087			
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	France (and the second			
Justificativa:					
Câmara Municipal de Jacareí, oq de março de 2022.					
CONCLUSÃO:					
Diante das m	Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:				
💢 Encaminh	Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.				



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Per	-11	Company of the last of the las	TO DETECT
1	OIL	la	
N	77		
V	0		
		11	
mara	a Mi	Inic	nal
	Jaca	A1 11C	Pal
	mar	Foll 27	Folha 27 Imara Munici

	PLE N° 04/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a autorização ao poder público para conceder a execução do serviço público de remoção, guarda e depósito de veículos removidos no Município de Jacareí e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS**, **SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura		
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	PAVORAVEL	ABNE 22 m Do SA		
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORAUL			
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorárd			
Justificativa:				
Câmara Munic	ipal de Jacareí, <i>O</i> 9 de	março de 2022.		
CONCLUSÃO:				
	Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:			
(X) Encaminhada a) Arquivada.		